

**RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 125, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas Básicas Operacionais (TBO) de Água e Esgoto, bem como das Tarifas de Efetivo consumo, referentes aos serviços prestados pelo SAAE, aplicados no município de Itabirito, e dá outras providências.*

**O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

**CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e que o Município de Itabirito é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG e o ratificou através das Leis Municipais nº 2.995, de 11 de abril de 2014, nº 3.056, de 27 de março de 2015, e nº 3.272, de 03 de outubro de 2018, e firmou com a Agência Reguladora o Convênio de Cooperação nº 006/2015, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício nº 054/19/PRES, de 20 de novembro de 2019, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 114/2020, concluiu ser necessário a alteração das tarifas praticadas pela SAAE de Itabirito com a aplicação de reajuste, de forma linear, nas Tarifas Básicas Operacionais (TBO) e em todas as faixas de consumo de todas as categorias, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 114/2020 esteve em Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora no período de 10 a 28 de janeiro de 2020, para coleta de informações e sugestões dos interessados;

Que a Nota Técnica ARISB-MG Nº 114/2020 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Itabirito, em reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2020; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 30 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reajustar as Tarifas Básicas Operacionais de Água e de Esgoto, assim como as Tarifas de Efetivo Consumo, em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando um percentual de **1,58%** (um inteiro e cinquenta e oito centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores do SAAE de Itabirito – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

**Art. 2º** - Permanecer com a Matriz Tarifária de Esgoto, mantendo o percentual de cobrança de 60% (sessenta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com os serviços de esgotamento sanitário;

**Art. 3º** - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, a SAAE afixará esta Resolução com a tabela dos valores estabelecidos em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

**Parágrafo único** – Em complementação à divulgação, a SAAE deverá publicar extrato da presente resolução no órgão de imprensa regularmente utilizado pelo município de Itabirito.

**Art. 4º** - O Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores revisados.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO**  
Diretor Geral da ARISB-MG

**ANEXO I**
**TARIFAS**

TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA					
Faixa de consumo (m <sup>3</sup> )	Social (E) (R\$/m <sup>3</sup> )	Residencial (A) (R\$/m <sup>3</sup> )	Comercial (B) (R\$/m <sup>3</sup> )	Industrial (C) (R\$/m <sup>3</sup> )	Pública (D) (R\$/m <sup>3</sup> )
0 - 5	0,7861	1,1872	1,6044	1,8929	1,3797
6 - 10	0,8983	1,3957	1,8449	2,1818	1,5722
11 - 15	1,7807	2,7433	3,6898	4,3797	3,1443
16 - 20	2,6185	4,0364	5,4735	6,4582	4,6468
21 - 25	4,4302	4,4302	6,0053	7,0883	5,1193
26 - 30	4,8830	4,8830	6,5959	7,8166	5,6113
31 - 40	5,3554	5,3554	7,2456	8,6041	6,1825
41 - 50	5,9265	5,9265	7,9743	9,4508	6,7929
51 - 75	6,4974	6,4974	8,7814	10,4157	7,4622
76 - 100	7,1473	7,1473	9,6477	11,4394	8,2302
101 - 200	7,8560	7,8560	10,5731	12,6010	9,0374
acima de 201	8,6436	8,6436	11,6944	13,8415	9,9628

  

TARIFA DE ESGOTO	TARIFAS BÁSICAS OPERACIONAIS		
A tarifa de esgoto corresponde a 60% do consumo de água para todas as categorias de usuários.	Categoria	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
	Social (E)	16,2528	9,7517
	Residencial (A)	16,2528	9,7517
	Comercial (B)	21,9253	13,1552
	Industrial (C)	21,9253	13,1552
	Pública (D)	20,1280	12,0768